**LEI Nº 2.321, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS MANGINI,** Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente constantes no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm), em decorrência de anulação das dotações elencadas no Anexo II.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de setembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de setembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

Anexo I

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação Suplementada | Valor suplementado |
| 06.04.00.15.452.5002.2171.339039 | R$ 560.000,00 |
| **Total** | **R$ 560.000,00** |

Anexo II

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação Anulada | Valor reduzido |
| 12.03.00.22.661.6002.2335.339093 | R$ 560.000,00 |
| **Total** | **R$ 560.000,00** |

Para amparar despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores, jardinagens em praças, parques e jardins ainda, roçagens com maquinário específico no acesso e remoção.